

PROJETO DE LEI N° 2607.09, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar prazo de contrato emergencial, de caráter temporário, para atender necessidades da Secretaria de Saúde e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar prorrogação de prazo de contratação de pessoal, na função de Psicólogo, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de caráter temporário N° 608.08/2020, para dar atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação autorizada será pelo período de 90 (noventa dias) e obedece ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal N° 2.493.08, de 19/08/2020.

Art. 3º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 – SECRETARIA DA SAÚDE:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0020.2081 – PROGRAMA FES – INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA – NAAB;
3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (930);
3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais (931);
10.301.0020.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (956);
3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais (957);

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 10 de março de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2598.09/2021.
Ao Projeto de Lei N° 2607.08/2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Legislativo Projeto de Lei que solicita autorização para prorrogação de prazo de contratação emergencial, a fim de atender necessidade imediata na Secretaria de Saúde.

Justificamos a ampliação do período inicialmente autorizado por esse Legislativo, considerando a necessidade de se manter a composição da equipe que atua no Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), dispositivo da Pasta que possui uma linha de cuidado em Saúde Mental, dependência de Álcool e outras Drogas. Para que o Município permaneça habilitado ao referido Programa e para a continuidade do repasse dos recursos do Estado para essa finalidade, é imprescindível que a Secretaria de Saúde tenha em seu quadro de servidores um Psicólogo que atenda integralmente a composição do grupo. Também salientamos sua importância, tendo em vista a continuidade do trabalho desse profissional para atuação em Oficinas Terapêuticas.

Nesse sentido, estamos solicitando a prévia e necessária autorização dessa Câmara de Vereadores para que possamos firmar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 608.08/2020 celebrado com o 1º classificado no Processo Seletivo e assim dar continuidade às atividades de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

Com essas justificativas, apresentamos a proposta à análise e consideração de Vossas Senhorias, com a perspectiva de que ela merecerá a especial decisão de cada um dos ilustres membros de nosso Poder Legislativo, em Regime de Urgência.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal